



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024 - 05

Aos 22 dias do mês de novembro de 2024, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2024**, RESOLVEM registrar os preços, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas que se seguem:

CONSTRUARTE COMERCIO, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.701.831/0001-41, localizada na Av. José Caetano Filho, 406, Bairro Centro, Coromandel – MG, CEP: 38.550-000, representada pelo Sr. **Marcos Antônio**, CPF: 191.733.006-59, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de **R\$1.816.021,79 (um milhão oitocentos e dezesseis mil vinte e um reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender as necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Município de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo 096/2024**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

I - A validade da Ata de Registro de Preços se inicia em 22/11/2024 e terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Durante a validade da ARP, outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir a ela, desde que justifiquem a vantagem e sigam as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 256/23.

II - A aprovação para aderir à ARP pelo órgão gerenciador é condicionada a um estudo que demonstre ganhos de eficiência e economicidade para a administração pública.

III - Os fornecedores que constam na ARP podem escolher se aceitam ou não a solicitação de fornecimento de outro órgão, contanto que isso não prejudique as obrigações já assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

IV - As aquisições adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V - O número de adesões à ARP é limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam aderir.

VI- Órgãos não participantes que aderirem à ARP são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e podem aplicar penalidades se necessário, seguindo as normas de ampla defesa e do contraditório.

VII- Após a autorização do órgão gerenciador, órgãos não participantes devem efetivar a contratação em até noventa dias, respeitando o prazo de validade da ARP. O órgão gerenciador pode autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo.

CLAUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - contratada deverá fornecer os materiais em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

II - A entrega deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações e condições descritas neste termo e seus anexos;

III - O fornecimento e entrega dos materiais deverão ser realizados diretamente pela empresa vencedora sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel, não podendo ser cedidos ou subcontratados;

IV - Os materiais fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), dentro do prazo de validade, quando cabível, devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

V - A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas;

VI - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

VII - A entrega dos itens será de forma parcelada, na medida das necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações junto à CONTRATADA, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;

VIII - Os itens deverão ser entregues nos locais onde as obras estiverem sendo executadas ou onde os materiais serão utilizados, conforme quantidade solicitada, podendo ser tanto na cidade ou em distritos e povoados ou ainda no almoxarifado central, situado na rua Aurélio Rosa, nº 55 – Centro Coromandel/MG.

IX - O fornecedor deverá ser capaz de garantir a disponibilidade dos itens e cumprir com prazos de entrega rápidos e confiáveis para minimizar o tempo de inatividade das obras;

X - Os materiais devem ser de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

XI - Os itens devem ser cobertos por uma garantia estabelecida em lei que são de 3 (três) meses, que proteja contra defeitos de fabricação e falhas prematuras, oferecendo soluções de reparo ou substituição;

XII - Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência for inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI.

XIII - Nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

XIV - A contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

XIV.i - Os produtos devem possuir certificações de eficiência energética, como o selo Procel para produtos elétricos no Brasil;

XIV.ii - Produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

XIV.iii - Análise do ciclo de vida do produto para minimizar o impacto ambiental desde a produção até o descarte.

CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no termo de Referência e neste Contrato.

II - A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme Portaria nº 21 de 09 de setembro de 2024.

III - A fiscalização do contrato será realizada pela servidor Paulo Henrique de Lima

IV - Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

I.i – Os materiais deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela contratante ou onde os materiais serão utilizados, conforme quantidade solicitada, podendo ser tanto na cidade como nos distritos e povoados ou ainda no Almoxarifado Central, situado na rua Aurélio Rosa, nº 55 – Centro – Coromandel/MG;

I.ii - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal para posterior verificação de conformidade;

I.iii - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

I.iv - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

I.v - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II – Liquidação:

II.i - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II.ii - O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

II.iii - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

II.iv - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Prazo de pagamento

III.i - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

IV - Forma de pagamento

IV.i - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

IV.ii - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

IV.iii - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II - Efetuar a Execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

II.i – item	22191	Acabamento para Registron 1 C50
II.ii - item	22190	Acabamento para Válvula Descarga ABS
II.iii - item	22193	Adaptador flange soldável 50 Mm
II.iv - item	22194	Adaptador Interno1/2 Polietileno
II.v - item	22195	Adaptadorinterno3/4empolietileno
II.vi - item	22197	Adaptadorsoldavel25mmx3/4 Conexao
II.vii - item	803000815874780	Adesivo de calafetar bi Componente 400g
II.viii - item	20698	Adesivo plástico 175G com Pincel
II.ix - item	22200	Arame galvanizado n16
II.x - item	561000515875056	Areia Grossa M³ Cota 25%
II.xi - item	510500525873940	Arruela alumb 3/4
II.xii - item	510500525873946	Arruela Galvfogoquad0.8x 3mmf
II.xiii – item	510500525873949	Arruela zincada3/8
II.xiv - item	22082	Barrachata1x1/83.780kg/B
II.xv - item	22084	Barrachata1.1/4x1/84.740 Kg/B
II.xvi - item	22088	Barrachata4x3/846.00kg/B
II.xvii - item	568005715875975	Barra De Ferro 5.0 MM CA 60 Barra 12 M 25%
II.xviii - item	19536	Barra de ferro 5.0mm
II.xix - item	146	Barra de ferro 5/16mm8.012 Metros
II.xx - item	951001300201116	Barra de ferro 5/16mm8.012
II.xxi - item	20169	Barra de ferrode1/2
II.xxii - item	22091	Barra redonda1/25.940 Kg/B
II.xxiii - item	22092	Barra redonda3/4 13.380kg/B
II.xxiv - item	16911	Barra Roscavel7/8
II.xxv - item	534000115873952	Barra Rosqueavel 5/16x1m Zincada
II.xxvi – item	534000115873953	Barra Rosqueavel Zincada 3/8
II.xxvii - item	597501975873954	Barra mentobifasicotipo Pendente'metro'
II.xxviii - item	22201	Base para Valvula1.1/2brutoreparov
II.xxix - item	9206	Bicop/Torneira1/2
II.xxx - item	22203	Boia caixa d'agua3/4metal
II.xxxi - item	22204	Boia sensor control 110/220 St
II.xxxii - item	473008505873910	Braçadeira Não Metálica
II.xxxiii - item	473008505873919	Braçadeira não Metálica Nylon 400 X 4.8
II.xxxiv - item	473000275873922	Braçadeira Tipo D Metalica C/ Cunha 1 1/4
II.xxxv - item	473000275873923	Braçadeira Tipo D Metalica C/ Cunha 2
II.xxxvi - item	473000275873924	Braçadeira Tipo D Metalica C/ Cunha 3/4
II.xxxvii - item	473000275873920	Braçadeira Tipo D Metalica C/ Cunha 1
II.xxxviii - item	473000275873931	Braçadeira Zincada Tipo 'U' 1
II.xil – item	473000275873929	Braçadeira Zincada Tipo 'U' 1/2
II.xl – item	473000275873930	Braçadeira Zincada Tipo 'U' 3/4
II.xli - item	473000275873925	Braçadeira Zincada Tipo 'U' 1 1/2
II.xlii - item	51002505874806	Braço Chuveiro de Alumínio 40 CM
II.xliv - item	15238	Brita 02
II.xliv - item	7916	Brita n 01



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.xlv - item	513300165873960	Broca acorapidoar 5/16
II.xlvi - item	19545	Broxa retangular de18cmx8cm Como Monofilamen
II.xlvii - item	597507665873972	Bucha Alum Acabam D1.1/4 Rosq
II.xlviii - item	597507665873973	Bucha Alum Acabam E 1.1/2
II.xlix - item	473004695873976	Bucha De Redução de Alumínio 1.1/2 X 1 S/R
II.xlx - item	473004695873975	Bucha De Redução de Alumínio 1.1/2 X 3/4 S/R
II.xlxi - item	568005745873981	Bucha Plástica de Parede P/ Tijolo 10
II.xlxii - item	568005745873984	Bucha Redução/Arruela 2 X 1.1/2
II.xlxiii - item	597508045873988	Cabecote Aluminio '1'
II.xlxiv - item	597508045873993	Cabecote Aluminio '2'
II.xlxv - item	597508045873990	Cabecote Aluminio '1' 1/2
II.xlxvi - item	597508045873994	Cabecote aluminio2.1/2
II.xlxvii - item	597508045873995	Cabecote aluminio3/4
II.xlxviii - item	614501115873996	Cabo AN/TV coaxialrg667
II.xlix - item	199269	Cabo demadeiraparapade1.50cm. Com Qualidade
II.xlxx - item	704516485873999	Cabo de rede 4 pares cat5 e Azul
II.xlxxi - item	614500305874007	Cabo felx 1.5 MM cinza
II.xlxxii - item	614500305874013	Cabo Flex2.5 MM preto
II.xlxxiii - item	614500305874015	Cabo Flex25 MM 1KV azul
II.xlxxiv - item	614500305874017	Cabo Flex25 MM 1KV preto
II.xlxxv - item	614500305874018	Cabo Flex35 MM 1KV azul
II.xlxxvi - item	614500305874019	Cabo Flex35 MM 1KV preto
II.xlxxvii - item	614500305874020	Cabo Flex35 MM 1KV verde
II.xlxxviii - item	19547	Cabo flexivel 1.5 MM azul cabo eletric
II.xlxxix - item	16793	Cabo flexivel 16 MM preto
II.xlxxx - item	19148	Cabo flexivel 16 MM sintenax 1kvazul
II.xlxxxi - item	19549	Cabo flexivel 2.5 MM azul
II.xlxxxii - item	614507695874030	Cabo HDMI 90° V23D4K gold 3 MT
II.xlxxxiii - item	704517135874031	Cabo HDMI 90° V23D4K Gold 5 MT
II.xlxxxiv - item	704517135874034	Cabo HDMI V1 3D4K Gold 10 MT
II.xlxxxv - item	704517135874032	Cabo HDMIV1.43D4K gold 3 MT
II.xlxxxvi - item	704517135874033	Cabo HDMIV1.43D4K Gold 5MT
II.xlxxxvii - item	614500305874035	Cabo Plasti chumbo 2x1 MM
II.xlxxxviii - item	614500305874036	Cabopp 1KV 2X 1.5MM
II.xc - item	614500305874037	Cabopp 1KV 3X 2.5MM
II.xci - item	614500305874038	Cabopp 1KV 4X 2.5MM
II.xcii - item	614500305874039	Cabopp 2x 4 MM
II.xciii - item	22206	Cadeado 35 MM
II.xciv - item	15908	Cadeado 40 MM material latao Macico.
II.xcv - item	17687	Caixa de descarga 06 Litros
II.xcvi - item	597502515874042	Caixa de Passagem de Aluminio10x10c/Tampa
II.xcvii - item	597502515874044	Caixa de Passagem de Aluminio 20x20c/Tampa
II.xcviii - item	597502515874045	Caixa de Passagem de Alumínio 30x30 C/ Tampa
II.xcix - item	597502515874046	Caixa de Passagem de Alumínio 40x40 C/ Tampa
II.ci - item	597502515874052	Caixa de Passagem Parede Embutir 20 X 20
II.cii - item	597502515874051	Caixa de Passagem Parede Embutir 30 X 30
II.ciii - item	597502515874056	Caixa de Luz Para Gesso Drywall 2 X 4



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.civ - item	597502515874060	Caixa Medição Polifasico LVP Cm 14
II.cv - item	597502515874061	CAIXA OCTOGONAL 4 X 4 AMARELA
II.cvi - item	597502515874062	Caixa Sobrepor C/ Discj Bif 10 A C/ T. 10 A Branca
II.cvi - item	597502515874063	Caixa Sobrepor C/ Discj Bif 20 A C/ T. 20 A Branca
II.cvii - item	597502515874064	CAIXA TELEFONE EMBUTIR F. M. 60 X 60 X 12
II.cviii - item	597502515874066	CANALETA SEMI AB 30 X 30 X 2M CINZA
II.cix - item	22100	Cantoneira 1x1/413.680kg/B
II.cx - item	22101	Cantoneira 1.1/2x1/420.880 Kg/B
II.cxi - item	22102	Cantoneira 2x1/427.600kg/B
II.cxii - item	22105	Cantoneira 3/4x1/85.280 Kg/B
II.cxiii - item	22207	Cap soldavel 25mm
II.cxiv - item	22107	Chapap/Kg
II.cxv - item	143	Cimento cp32saco50kg
II.cxvi - item	561000600201109	Cimento cp32saco50kg Cota 25%
II.cxvii - item	22199	Colaepoxi 16gramas
II.cxviii - item	17216	Colaparacal1kg
II.cxix - item	19504	Cola siliconeincolor300 Gramas.
II.cxx - item	22108	Coluna de aco 5/1606mts7x14 10.80
II.cxxi - item	597500905874079	Conduteduplo'ed"3/4's/ Ross/ Tampc / Pintur
II.cxxii - item	597500905874081	Condutele Fixo C 1 Sem Rosca
II.cxxiii - item	597500905874084	Condutele Fixo C 3/4 Sem Rosca
II.cxxiv - item	597500905874085	Condutele Fixo E 1 Sem Rosca
II.cxxv - item	597500905874086	Condutele Fixo E 1 1/2 S/R E C/T
II.cxxvi - item	597500905874102	Condutele Fixo E 1 1/2 Sem Rosca Com Tampa
II.cxxvii - item	593500755874111	Conector Compressão H Cah 120 A 120/50 A 120
II.cxxviii - item	593500755874116	Conector Derivação Perfurante Cdp 15035
II.cxxix - item	597501625874142	Curva 90 Eletroduto Sold 25 Mm Longa
II.cxxx - item	597501625874130	Curva 90 Nbr 5598 1 Com Rosca
II.cxxx - item	473005585874789	Curva 90 Sold 60 Mm Cb
II.cxxxii - item	597501625874145	Curva 90 Zincada Media 1.1/2 C/R
II.cxxxiii - item	597501625874146	Curva 90 Zincada Media 1.1/4 C/R -
II.cxxxiv - item	597501625874156	Curva Pvc Em 'S' 3/4 Rosqueavel
II.cxxxv - item	597501625874157	Curva Zincada Media Em 'S' 1 C/R
II.cxxxvi - item	597501625874158	Curva Zincada Media Em 'S' 1.1/2 C/
II.cxxxviii - item	597501625874161	Curva Zincada Media Em 'S' 3/4 C/ Rosca
II.cxxxix - item	1668	Desengripante 300 mlspray
II.cxl - item	534501595874162	Discocortinox7x1.6mmx7/8
II.cxli - item	17812	Discode corteparamakita 7x7/8
II.cxlii - item	22136	Discode desbaste 4.1/2
II.cxliii - item	22138	Discolixa ferro60
II.cxliv - item	592500115874164	Disjuntor 1x10a
II.cxliv - item	592500115874170	Disjuntor 2x15anema
II.cxlv - item	592500115874173	Disjuntor 2x25a
II.cxlvi - item	592500115874181	Disjuntor 3x200a10ka
II.cxlvii - item	592500115874183	Disjuntor 3x25a
II.cxlviii - item	592500115874185	Disjuntor 3x40a
II.cxlix - item	592500115874187	Disjuntorbip40anema
II.cl - item	592500110062405	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TQX 2 X 40



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.cli - item	564002505872100	Divisorias Em Estrutura Metalica
II.clii - item	564002505875061	DIVISORIAS EM ESTRUTURA METALICA 25%
II.cliii - item	597501625874192	Duto Cimduto Sw/Sh 90mm 3 Preto
II.cliv - item	22143	Eletrodo Limavel 99 3.25 Vareta
II.clv - item	597501625874193	Eletroduto Galv A Fogo Nbr5598 1.1/4 C/RI Bsp Tv
II.clvi - item	597501625874195	Eletroduto Galva A Fogo Nbr5598 1 C/RI Bsp Tv
II.clvii - item	597501625874196	Eletroduto Galva A Fogo Nbr5598 1.1/2 C/RI Bsp Tv
II.clviii - item	597501625874197	Eletroduto Pre Zincado Medio '1'
II.clix - item	597501625874198	Eletroduto Pre Zincado Medio 1.1/2
II.clx - item	597501625874199	Eletroduto Pre Zincado Medio 1.1/4
II.clxi - item	597501625874202	Eletroduto Pvc Rosq 1.1/4
II.clxii - item	597501625874200	Eletroduto Re Zincado Medio 3/4
II.clxiii - item	597501625874206	Eletroduto soldavel1.1/4
II.clxiv - item	597501625874207	Eletroduto soldavel25mm
II.clxv - item	597501625874208	Eletroduto soldavel32mm
II.clxvi - item	17683	Engate pvc1/240cmengateou
II.clxvii - item	597513945874215	Espiral 3/4preto
II.clxviii - item	193758	Filtro delinha5tomadasbivolt10A
II.clxvix - item	999905275874251	Fita duplaface19mmx20m
II.clxx - item	561003105874781	Fita multiusorufocolante 20cm X 10m
II.clxxi - item	16005	Fita vedarosca18mmx10m Material Te
II.clxxii - item	599900235874258	Fixafio Circ10mm
II.clxxiii - item	599903035874261	Fonte120w12v10aslim
II.clxxiv - item	599903035874259	Fonte controle para fita Rgb 127v
II.clxxv - item	599903035874260	Fonte Controle Para Fita Rgb 220v
II.clxxvi - item	565001815871746	Forro Divisoria Pvc Colocado Com Estrutura 25 %
II.clxxvii - item	621003005874263	Globo Leitoso Bril 15 X 30 C/ Colar
II.clxxviii - item	15941	Grelha Quadro Aluminio 100mm
II.clxxvix - item	599903045874265	Haste Cobreada Alta Camada 5/8 3m
II.clxxx - item	599903045874266	Haste Terra Galvanizada Cantoneira 240m
II.clxxxi - item	593000195874270	Interruptor Horário Digital 110/220v
II.clxxxii - item	597000255874275	Isolador De Pinos Barramentos Tipo Pente
II.clxxxiii - item	18456	Janela veneziana 1.20x 1.00
II.clxxxiv - item	19584	Janela veneziana 2mtsX1mt.
II.clxxxv - item	22247	Janela veneziana de correr1 X1.5
II.clxxxvi - item	22222	Joelho esgoto 90°X50mmem P
II.clxxxvii - item	22221	Joelho esgoto 90°X75mmem P
II.clxxxviii - item	22219	Joelho esgoto 90°X150mmem Pvc Na
II.clxxxvix - item	22220	Joelho esgoto 90°X40mmem Pvc Na
II.cxc - item	22218	Joelho esgoto 90 °X100mmempvc Na Cor
II.cxci - item	22223	Joelho soldavel 90°X20mm Em Pvc Na C
II.cxcii - item	16000	Joelho soldavel 90°X25mm.Empvc Na Co
II.cxciii - item	22216	Joelho soldavel bucha latao 20mm X 1/2
II.cxciv - item	568005725872097	Kit De Porta De Madeira
II.cxcv - item	568005725872096	Kit De Porta De Madeira De Correr
II.cxcvi - item	568005755874277	Kit suporte caixao ctogonal 4x4
II.cxcvii - item	17681	Lava toriodelouca branca Com Coluna
II.cxcviii - item	19589	Lixa dagua n60



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.cxcvix - item	22641	Lixa para parede n80.
II.cc - item	23278	Lona azul 4x3mt
II.cci - item	621003005874299	Luminaria de emergencia30 Leds
II.cci - item	473008555874797	Luva de correr sold 50mm
II.cci - item	473008555874301	Luva pressao tflex 25mm Amarela
II.cciv - item	473008555874304	Luva pvc rosc 1.1/4
II.ccv - item	22227	Luva soldavel 20mm conexao Hidraulica
II.ccv - item	22229	Luva soldavel 50mm
II.ccvii - item	473008555874309	Luva zincada 3/4
II.ccviii - item	472002555874315	Mangueira corrthflex 25mm Amarela
II.ccix - item	472002555874316	Mangueira Corr Tflex 25mm Laranja
II.ccix - item	472002555874313	Mangueira Kanaflex Pead '3'
II.ccxi - item	472000145874310	Mangueira Kanaflex Pead 1.1/2
II.ccxi - item	22230	Mangueira politileno3/4
II.ccxi - item	22109	Metalon 15x15183.200kg/B
II.ccxi - item	22110	Metalon 150x501439.00kg/B
II.ccxi - item	22111	Metalon 20x20#18-4.404kg/B
II.ccxi - item	22113	Metalon 30x30186.100kg/B
II.ccxi - item	22114	Metalon 40x20186.726kg/B
II.ccxi - item	22117	Metalon 80x401423.500kg/B
II.ccxi - item	713502415874319	MINIRACK 08UX19PX 570MM Preto
II.ccxi - item	713502415874320	Mini Rack 16u X 19p X 670mm Preto
II.ccxi - item	568005715874321	Modulo Cego
II.ccxi - item	593000195874322	Modulo Interruptor Intermediario 10a
II.ccxi - item	593000195874323	Modulo Interruptor Paralelo 10a
II.ccxi - item	593000195874327	Modulo Telefone Rj11
II.ccxi - item	593000195874330	Modulo Tomada 2p T 20a
II.ccxi - item	593000195874328	Modulo Tomada 2pt 10a
II.ccxi - item	593000195874329	Modulo Tomada 2pt 20a Vermelho
II.ccxi - item	593000195874331	Modulo Tomada Rj45 Cat5 Femea
II.ccxi - item	568005715874333	Niplerosqpvc Cemig1'10cm
II.ccxi - item	200878	Nivel bolha em aluminio com base Magnetica 30cm
II.ccxi - item	615002095874830	Padraoprefabricado
II.ccxi - item	615002095874827	Padrao Pre Fabricado Bifasico C/ Disjuntor Contra
II.ccxi - item	999905285874342	Parafuso 35 X 16 Philips
II.ccxi - item	999905285874345	Parafuso 4.0 X 50 Philips Cab Chata
II.ccxi - item	999905285874350	Parafuso 4.5 X 50 Philips
II.ccxi - item	999905285874351	Parafuso 4.8 X 50 Cab Panela
II.ccxi - item	530501015874373	Parafuso 6.0 X 70 Philips Cab Chata
II.ccxi - item	530600245874379	Parafuso Sext 1/4 X 70 Rosq
II.ccxi - item	915000105874778	Pasta Lubrificante 160g C/ Bico
II.ccxi - item	704507145874753	Pastatermica
II.ccxi - item	22118	Perfilenrij100 X40x1714 19.300
II.ccxi - item	22120	Perfilsimples100 X503/16 41.220
II.ccxi - item	593506315874391	Pinomacho 90°2pt 20 apreto
II.ccxi - item	18866	Piso ceramica resistente pei 5 Linha
II.ccxi - item	599903055874395	Placac/Sup11posto4x4
II.ccxi - item	599903055874399	Placa c/Sup33postossep 4x4



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.ccxlvi - item	16778	Porta madeira mogno Encabecada2.10x80
II.ccxlviii - item	193989	Porta paradivisoriaempvc
II.ccxlix - item	17699	Porta veneziana metalon C15 80x210
II.ccl - item	583000405874406	Porteiro eletronico
II.ccli - item	8951	Prego 18x24kg
II.cclii - item	599902795874419	Protetoriclamperpocket2pt 10a Bivolt Preto
II.ccliii - item	599903065874421	Quadro De Comando 40x40x20
II.ccliv - item	599903025874422	Quadro De Comando 50x50x20
II.cclv - item	599903075874423	Quadro De Comando 60x50x20
II.cclvi - item	599903075874424	Quadro De Comando 80x60x20
II.cclvii - item	599903075874427	Quadro Dist Bif 22 Din 100a Sobrep Kit Barram
II.cclviii - item	599903075874430	Quadro Dist Trif 22 Din 100a Sobrep Kit Barram
II.cclix - item	599903075874431	Quadro Dist Trif 28 Din 100a Sobrep Kit Barram
II.cclx - item	599903075874432	Quadro Dist Trif 34 Din 100a Kit Barram Embut
II.cclxi - item	621001735874447	Refletor Led 500w 3000k Slim Biv Preto
II.cclxii - item	594501695874448	Rele Bimetalico 3us55 002a 1016a -
II.cclxiii - item	590507135874457	Resistência Ref 065 A Loren Ultra 127v/5500w
II.cclxiv - item	594501695874455	Resistência Ref 065 A Loren Ultra 200v/5500w
II.cclxv - item	590507135874461	Resistência Ref 3065 E Bella Ultra 4t 220v/6800w
II.cclxvi - item	590507135874459	Resistência Ref 3065 F Bella Ultra 4t 127v/5500w
II.cclxvii - item	590507135874460	Resistência Rel68v2s Bella Ducha 4t 220v/5500w
II.cclxviii - item	472002535874464	Sealtubo 1.1/2 Preto - Sealtubo 1.1/2 Preto
II.cclxix - item	354001615874777	Seladora Externa Mad 3.6l
II.cclxx - item	999905355874784	Siliconebaseaguabranco 400g
II.cclxxi - item	597503675874482	Tampa Cega Condutele 1' C/ Parafuso
II.cclxxii - item	597503675874483	Tampa Cega Condutele 1/2 Ou 3/4 C/ Parafuso
II.cclxxiii - item	597503675874488	Tampa Condutele 3 Postos 1 S/ Pintura
II.cclxxiv - item	597503675874495	Tampa Condutele Rj45 2 Posto 3/4 C/ Mold Colar
II.cclxxv - item	597503675874493	Tampa Condutele Rj45 2 Postos 3/4 C/ Mold Clar
II.cclxxvi - item	597513975874497	Tampao Aluminio S/Rosca 127mm
II.cclxxvii - item	473006125874823	Tampao De Ferro Articulado 30x30
II.cclxxviii - item	597513975874501	Tampao De Plastico P/ Condutele 2
II.cclxxix - item	473000515874803	Te Curto Esg 100 X 100 Mm
II.cclxxx - item	473000515874800	Te Curto Esg 40 X 40mm
II.cclxxxi - item	21790	Te Para Tomada
II.cclxxxii - item	16896	Tela Para Horta Hexagonal 1,20m De Altura
II.cclxxxiii - item	22122	Telha Galvalume Ondulada 0.43 Mm
II.cclxxxiv - item	594001295874504	Terminal Compr 50mm Rig Curto
II.cclxxxv - item	597503675874508	Terminal De Compressao Cobre 25 Mm
II.cclxxxvi - item	597503675874509	Terminal De Compressao Cobre 35 Mm
II.cclxxxvii - item	597503675874510	Terminal De Compressao Cobre 50mm
II.cclxxxviii - item	597503675874512	Terminal De Conexao 25mm Curto
II.cclxxxix - item	597503675874513	Terminal de conexao 25mm Longo
II.ccxc - item	594001295874536	Terminal tubular 15mm
II.ccxc - item	594001295874541	Terminal tubular 35mm
II.ccxcii - item	15111	Thiner 5lts
II.ccxciii - item	22638	Tintaacrilicapremiumfosca Branco G
II.ccxciv - item	615	Tintabrancogelo18lt Premium



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

II.ccxcv - item	22526	Tintaesmaltegalao3.6 Litros
II.ccxcvi - item	801001045874545	Tintas pray aluminio
II.ccxcvii - item	801001045874547	Tintas pray branca
II.ccxcviii - item	801001045874548	Tintas pray pretobrilhante
II.ccxcix - item	801001045874550	Tintas pray vermelho
II.cccc - item	597508555874552	Tomada 2pt 20 asilentoque S/Placa
II.cccci - item	597508555874555	Tomada Multipla Tmu5320 2pt 20a
II.ccccii - item	597508555874561	Tomada Retand Dupla Condutele 2pt 20a 250v
II.cccciiii - item	597508555874556	Tomada Retang 2pt Emb 10a 250v 4x2
II.cccciv - item	597508555874557	Tomada Retang 2pt Emb 20a 250v 4x2
II.ccccv - item	597508555874553	Tomata Dupla 2pt 20a P/Condutele
II.ccccvi - item	15931	Torneira lavatorio c50
II.ccccvi - item	18477	Torneira para jardimde1/2torneira
II.ccccvi - item	595002045874564	Transformadorbif2000va 110x220x110 Pre
II.ccccix - item	595002045874565	Transformador BIF 3000VA110 X 220 X 110 Ind
II.ccccx - item	199233	Tubo de concreto reforcado/Manilha De 01 Mt Altur
II.ccccx - item	471000360201119	Tubo Deconcreto
II.ccccxii - item	18460	Tubo esgoto pvc rigido cor branca Barra
II.ccccxiii - item	19625	Tubo galvanizado1/2
II.ccccxiv - item	471000105874807	Tubogalvanizadoaquente Nbr5580 1'
II.ccccxv - item	471000105874809	Tubo galvanizado aquente Nbr5580 1.1/2
II.ccccxvi - item	471000105874810	Tubo galvanizado aquente Nbr5580 1.1/4
II.ccccxvii - item	471000105874808	Tubo galvanizado aquente Nbr5580 3/4
II.ccccxviii - item	17809	Tubo pvc100mm
II.ccccxix - item	16785	Tubo pvc 100mm barra 06metros Esgoto
II.ccccxix - item	16781	Tubo pvc 20 mm barra 06metros Soldavel
II.ccccxix - item	16784	Tubo pvc 40 mm barra 06metros Esgoto
II.ccccxix - item	17799	Tubo pvc esgoto 50mm
II.ccccxix - item	473008545874790	Tubo sold nbr 5648600m 60mm
II.ccccxix - item	15952	Tubo soldavel 50mm 6m
II.ccccxix - item	597507745874574	Unidutconicolongo3/4
II.ccccxix - item	597507745874579	Unidutreto '1's/Rosca
II.ccccxix - item	597507745874584	Unidutreto 2s/R
II.ccccxix - item	597507745874587	Unidutreto longo1.1/2
II.ccccxix - item	597507745874588	Unidutreto longo1.1/4
II.ccccxix - item	597507745874590	Unidutreto longo3/4
II.ccccxix - item	21698	Valvula de descarga Completa
II.ccccxix - item	17685	Vaso sanitariodelouca Branca
II.ccccxix - item	801004735874774	Verniz maritimo3.6 Lt
II.ccccxix - item	597502515874057	Caixa de Luz Para Gesso Drywall 4 X 4

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

VII - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

VIII - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

IX - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

X - Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

XII - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

IX - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

X - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XI - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

I - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

I.i - Redução do preço de mercado:

I.i.i - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I.i.ii - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

I.i.iii - Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

I.i.iv - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

I.ii - Aumento de preço no mercado:

I.ii.i - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I.ii.i - Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

I.ii.ii - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

I.ii.iii - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

I.iii – Cancelamento do Registro de Preços

I.iii.i – O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

I.iii.ii – Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

I.iii.iii - Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

I.iii.iv - Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

I.iii.v - Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no artigo 156, da lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

II – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

III - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - As condições gerais do fornecimento e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e constante ainda no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

REGISTRO DE PREÇOS

I - A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na formada Lei nº 14.133/21.

II - A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

III - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

I - Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21.

II - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida, vai assinada pelas partes.

Coromandel – MG, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

CONSTRUARTE COMERCIO, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - EPP

Rep. Legal: Sr. Marcos Antônio

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/ CPF